

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO  
DA BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GLORIENSE  
SEMESTRE 2023.1**

**RETIFICAÇÃO Nº 1**

1. Fica alterado o subitem 2. IV passando a ter a seguinte redação:  
IV – Deslocar-se no **mínimo 02 vezes por semana** para os municípios de Aracaju/São Cristóvão, Lagarto ou Itabaiana;

1928

Nossa Senhora da Glória – SE, 19 de abril de 2023

**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**  
Prefeita Municipal

**TIAGO DE SOUZA GOIS**  
Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

**HEVELLY BEATRIZ SOUSA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Finanças

**CLEVERTON RODRIGUES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

## EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DA BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GLORIENSE SEMESTRE 2023.1

### 1. OBJETO:

1.1 O Programa BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO constitui uma ação de iniciativa da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora da Glória, vinculada à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, baseada em transferência de renda aos estudantes universitários do Município de Nossa Senhora da Glória, para o deslocamento diário ao local de estudo.

1.2 O benefício consistirá em uma bolsa paga em 3 (três) parcelas, no semestre letivo 2023.1, que será disponibilizada para o estudante custear o deslocamento domicílio - Universidade, sendo disponibilizadas **até 300 (trezentos) vagas**.

1.3 O referido Programa, para o semestre letivo 2023.1, obedecerá às normas e condições do presente Edital, considerando os termos da Lei Municipal nº 1.181, de 17 de março de 2023.

1.4 Desde que cumpridos os requisitos deste edital, poderão pleitear o benefício do referido Programa os alunos residentes no Município de Nossa da Glória que estejam matriculados em Instituições de nível superior localizadas nos Municípios de Aracaju/São Cristóvão, Lagarto ou Itabaiana, com cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, na modalidade presencial.

### 2. DOS PRÉ-REQUISITOS:

Constituem requisitos para qualificação como beneficiário do Programa Bolsa Transporte Universitário, cumulativamente:

I – Residir no Município de Nossa Senhora da Glória;

II – Ser estudante de ensino superior em instituições com cursos devidamente autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação – MEC e localizadas nos Municípios de Aracaju/São Cristóvão, Lagarto ou Itabaiana;

III – Curso na modalidade presencial;

IV – Deslocar-se no **mínimo 02 vezes por semana** para os municípios de Aracaju/São Cristóvão, Lagarto ou Itabaiana;

V - Possuir chave PIX do tipo CPF do beneficiário.

### 3. DA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

3.1 As inscrições para concorrer a uma das bolsas ofertadas segue o seguinte cronograma:

Lançamento do Edital	18 de abril de 2023
Período das inscrições	19 a 21 de abril 2023
Publicação no Diário Oficial da relação preliminar dos inscritos aptos	24 de abril de 2023
Recurso para as inscrições indeferidas	25 e 26 de abril de 2023
Resultado dos Recursos e Divulgação no Diário Oficial da relação final dos contemplados	27 de abril de 2023

3.2. As inscrições serão online e realizadas através do link: <https://forms.gle/ELSqZ7rvKrsXHije8>, disponibilizado também no site [www.gloria.se.gov.br](http://www.gloria.se.gov.br)

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 No ato de inscrição no programa, o estudante deverá **anexar os seguintes documentos**, os quais deverão estar legíveis e em formato PDF, em único arquivo:

4.1.1- Formulário de Inscrição devidamente preenchido conforme Modelo (Anexo I).;

4.1.2 – Cópia da Carteira de Identidade (RG) do interessado;

- 4.1.3– Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do interessado;
- 4.1.4 – Cópia do Comprovante de Residência atualizado;
- 4.1.5 – Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- 4.1.6 – Comprovante de matrícula, para o período vigente em 2023.1, devidamente assinado pela instituição de ensino superior, contendo o nome do curso, a modalidade de ensino **(obrigatoriamente presencial)**, e situação acadêmica do aluno **(obrigatoriamente matriculado)**;
- 4.1.7 – Grade de aulas do semestre disponibilizado pelo estabelecimento de ensino superior e nos casos de quem esteja matriculado ainda no primeiro período, comprovante de matrícula nas disciplinas a cursar;
- 4.1.8– Declaração de utilização diária do transporte universitário (emitido pela empresa ou proprietário do ônibus que preste o serviço semanalmente) OU Cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre o aluno e a empresa de transporte;
- 4.1.9 – Comprovante de cadastro no CADUnico (se possuir cadastro);

## **5. DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO:**

- 5.1 O estudante selecionado para o Programa fará jus a 1(uma) Bolsa, a ser paga em até 3 parcelas, durante o período de abril a junho de 2023, compreendendo os seguintes valores:
  - 5.1.1 - Na hipótese da instituição de ensino, em que foi admitido, estar situada no Município de Aracaju/São Cristóvão, o auxílio a que fará jus será de até R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) que será pago em até 3 meses totalizando o valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) no semestre 2023.1;
  - 5.1.2 - Na hipótese da instituição de ensino, em que foi admitido, estar situada no Município de Lagarto, o auxílio a que fará jus será de até R\$ 200,00 (duzentos reais) que será pago em até 3 meses totalizando o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) no semestre 2023.1;
  - 5.1.3 - Na hipótese da instituição de ensino, em que foi admitido, estar situada no Município de Itabaiana, o auxílio a que fará jus será de até R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) que será paga em até 3 meses totalizando o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no semestre 2023.1;
- 5.2 O valor do auxílio deverá corresponder ao custo do transporte através de transportes escolar, kombi, vans, ônibus e micro-ônibus, que atendam os requisitos de segurança, sendo o valor limitado na forma deste artigo, não podendo em hipótese alguma ser utilizado em transporte de passeio.
- 5.3 O valor do benefício será creditado por meio de pagamento PIX, sendo obrigatoriamente chave do tipo CPF, informado no ato de preenchimento do formulário de inscrição.
- 5.4 Não será creditado o pagamento, em hipótese alguma, em chave não pertencente ao beneficiário.
- 5.5 O benefício não será pago em períodos de greves, paralização ou recesso das universidades.

## **6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO:**

- 6.1 Na hipótese de o número de interessados ser superior à quantidade de bolsas ofertadas serão priorizados, na seguinte ordem:
  - I- Inscritos no CADUnico – Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, conforme critérios estabelecidos no referido programa do Governo Federal;
  - II- Estudantes do nível superior que comprove menor renda per capita.
- 6.2 Será designada Comissão Especial que ficará responsável pela seleção dos candidatos que atendam aos requisitos exigidos neste Edital, mediante análise da ficha de inscrição e documentos apresentados.

6.3 Caso o pedido seja intempestivo ou o estudante não comprove possuir os requisitos exigidos pela

legislação municipal, a Comissão Especial deverá indeferir o pedido, concedendo prazo de 2 (dois) dias para interposição de recurso.

6.4 Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura decidir sobre os recursos administrativos interpostos.

6.5 Não havendo interposição de recurso ou no caso de não provimento deste, o requerimento será arquivado.

## **7. DA DESCLASSIFICAÇÃO:**

7.1 Concomitantemente ao período de inscrições e tão somente para fins de obediência aos requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.181, de 17 de março de 2023, e neste Edital, serão objeto de análise as documentações apresentadas pelos candidatos no ato da inscrição;

7.2 Caberá à Comissão Especial a análise da documentação e, por via de consequência, o deferimento ou indeferimento da inscrição do candidato;

7.3 A Comissão Especial fará publicar no diário oficial do município de Nossa Senhora da Glória a relação dos aptos que tiveram suas inscrições deferidas;

7.4 Será desclassificado o candidato cuja documentação apresentada não atenda às condicionantes do Programa;

7.4.1 Inverdades das informações;

7.4.2 Apresentar documentos incompletos ou ilegíveis;

7.4.3 Não entregar os documentos nas datas previstas;

7.4.4 Incoerências entre os dados e os documentos apresentados.

7.5 Sem prejuízo de outras ações cabíveis, a qualquer tempo será desclassificado e afastado do Programa o candidato contra o qual venham a pesar denúncias comprovadas de falsificação da documentação apresentada.

a) As denúncias poderão ser apresentadas pelo e-mail [procuradoria@gloria.se.gov.br](mailto:procuradoria@gloria.se.gov.br)

7.6. O beneficiário que, eventualmente, seja desligado por descumprimento dos termos previstos nos diplomas legais que disciplinam o presente programa, deverá restituir o erário público de todo o montante recebido durante o período, sem prejuízo de eventual responsabilização penal, civil e administrativa.

## **8. DO RECURSO:**

8.1 O candidato selecionado que venha a ter sua inscrição indeferida por desatendimento às condicionantes do Programa, poderá, caso se sinta prejudicado, entrar com recurso, dirigido à Comissão Especial até o dia 26/04/2023;

8.2 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo ou genéricos;

8.3 Os resultados dos recursos eventualmente interpostos serão publicados até o dia 27/04/2023 no diário oficial do Município de Nossa Senhora da Glória;

8.4 As vagas que surgirem em decorrência de inscrições indeferidas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação, sendo a relação de chamamento dos novos selecionados publicada no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora da Glória;

## **9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

9.1 Incumbe ao beneficiário prestar contas dos recursos recebidos de que trata o presente Edital, até 15 dias depois da última parcela paga, devendo apresentar cópia do respectivo recibo do pagamento de prestação de serviços emitido pela empresa.

9.2 A ausência de prestação de contas ou sua reprovação ensejará no indeferimento de novo pedido de concessão do benefício e na suspensão de repasse de novos recursos.

## **10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA:**

10.1 A bolsa será automaticamente cancelada nos seguintes casos:

10.1.1 – Repasse do benefício para terceiros;

10.1.2 – Quando o beneficiário desistir, cancelar ou trancar a matrícula do curso;

10.1.3 – Ficar comprovada a falsidade de documentos apresentados ou a inexatidão de informações prestadas para obtenção do benefício;

10.1.4 – O beneficiário apresentar frequência escolar inferior a 75%;

10.1.5 – Mudança de residência para outro Município.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1 Fica o beneficiário obrigado a comunicar à Comissão Especial, por escrito, o impedimento do recebimento do auxílio, seja por interrupção, desistência ou conclusão do curso, em prazo igual o inferior a 30 (trinta) dias, sob pena das medidas judiciais necessárias à reparação de danos ao Município.

11.2 Será excluído do Programa definitivamente aquele que prestar informação falsa ou utilizar de qualquer outro meio ilícito para obtenção ou manutenção do benefício;

11.3 Sem prejuízo da sanção penal e demais penalidades cabíveis, os beneficiários que gozarem ilicitamente do auxílio serão obrigados a efetuar o ressarcimento integral da importância recebida indevidamente.

11.4 O município poderá suspender o programa que trata da concessão da bolsa transporte a qualquer tempo em caso de relevante interesse público, devidamente justificado.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial, apoiada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Nossa Senhora da Glória – SE, 18 de abril de 2023.

**LUANA MICHELE DE OLIVEIRA SILVA CACHO**

Prefeita Municipal

**TIAGO DE SOUZA GOIS**

Secretário Municipal de Administração,  
Desenvolvimento Econômico e Planejamento

**HEVELLY BEATRIZ SOUSA DA SILVA**

Secretária Municipal de Finanças

**CLEVERTON RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Educação e Cultura

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**EDITAL 001/2023 – BOLSA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO GLORIENSE**

**DADOS PESSOAIS**

<b>NOME COMPLETO:</b>					
<b>NOME DO PAI:</b>					
<b>NOME DA MÃE:</b>					
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>		<b>NASCIMENTO:</b>	
<b>ENDEREÇO COMPLETO:</b>					

**DADOS BANCÁRIOS**

<b>CHAVE PIX (TIPO CPF)</b>	
-----------------------------	--

**DADOS UNIVERSITÁRIO**

<b>UNIVERSIDADE</b>			
<b>CURSO</b>		<b>PERÍODO</b>	
<b>CIDADE</b>		<b>TURNO</b>	
<b>MODALIDADE:</b>	<input type="checkbox"/> Presencial <input type="checkbox"/> Semipresencial <input type="checkbox"/> Educação a distância		
<b>DIAS DE DESLOCAMENTO</b>	<input type="checkbox"/> Segunda <input type="checkbox"/> Terça <input type="checkbox"/> Quarta <input type="checkbox"/> Quinta <input type="checkbox"/> Sexta		

Eu, abaixo assinado, declaro ter pleno conhecimento do Edital nº **001/2023** de abertura de inscrições para o programa Bolsa de Transporte Universitário Gloriense, realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Nossa Senhora da Glória – SE. Declaro, ainda, estar plenamente de acordo com as disposições do referido Edital e demais normas e atos que regem a matéria. Declaro, ainda, a veracidade das informações prestadas no ato da inscrição e são de minha inteira responsabilidade de forma civil e penal.

**NOSSA SENHORA DA GLÓRIA – SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**